CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO "JOSÉ DUQUE DE FREITAS" PARA A CRECHE A SER CONSTRUÍDA EM ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL JEOVÁ SANTOS, NO BAIRRO SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Duque de Freitas" a Creche a ser construída em anexo à Escola Municipal Jeová Santos, localizada no Bairro São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE LUDI
Vereador

Justificativa

Senhor Presidente, Nobres Colegas,

O presente projeto de lei visa prestar uma justa e merecida homenagem póstuma ao Sr. José Duque de Freitas, um verdadeiro patrimônio humano do Bairro São João, atribuindo seu nome à creche que será construída em anexo à Escola Municipal Jeová Santos.

A escolha do nome não é meramente simbólica, mas um reconhecimento concreto da vida dedicada ao serviço comunitário. José Duque de Freitas era uma figura querida por todo o bairro, cuja presença era sinônimo de acolhimento, diálogo e esperança. Mais do que um vizinho, ele foi um importante líder comunitário, que dedicou anos de sua vida à luta pela melhoria e pelo crescimento da comunidade do São João como um todo.

Sua atuação era pautada pela firme crença no poder da união e do trabalho coletivo. Sempre na vanguarda das reivindicações por melhorias em infraestrutura, saneamento, segurança e, sobretudo, educação e assistência social, José Duque de Freitas personificava o espírito de luta e resiliência da comunidade. Ele compreendia que o desenvolvimento de uma localidade começa pelo cuidado com suas crianças e pelo apoio às suas famílias.

Batizar esta nova creche com o seu nome é, portanto, perpetuar seu legado. É garantir que as futuras gerações, que terão ali seus primeiros passos na educação formal, cresçam conhecendo a história de um homem que acreditou e trabalhou incansavelmente por um futuro melhor para todos. É inscrever na memória da cidade o exemplo de um cidadão cujo compromisso com o bem público era absoluto.

Desta forma, conferir à creche a denominação “José Duque de Freitas” é um ato de profunda justiça e um estímulo para que outros líderes surjam, inspirados por seu exemplo. É transformar um equipamento público essencial em um eterno tributo àquele que tanto amou e serviu à comunidade do Bairro São João.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2021
E-mail: e-mail do luizfelipeludi@barradopirai.rj.leg.br

Talão N.º 102

Fls 81

REGISTRO CIVIL

GUIA PARA ENTERRAMENTO

NADYR MARQUES, *Oficial Privativo e Vitalício do Cartório do Registro Público Civil das Pessoas Naturais do 1.º Distrito da Cidade e Comarca da Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.*

CERTIFICA que fica registrado em seu cartório, o óbito de José Duque de Freitas

do sexo masculino *e côr* branca, *com* 67 *anos de idade, estado civil* casado, *profissão* decente

residência rua José Tavares Filho nesta Cidade

filiação Francisco Duque de Freitas e de Senhora Maria Duque

falecido no dia 5 *de* novembro *de* 1974, *às* 18,20 *horas na* Casa de Caridade Santa Rita, nesta, *em consequência de* insuficiencia cardiaca - Enfermidade ou Insuficiencia Coronaria - Arteriosclerose, *conforme atestado firmado pelo* Dr. Hugo da Cunha Carvalho

e cujo enterramento será efetuado no Cemitério Santa Rita desta Cidade

A PRESENTE GUIA, SÓ VALERÁ PARA FINS DE ENTERRAMENTO E PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE SEPULTURA NA ESTAÇÃO ARRECADADORA.

O referido é verdade.

Barra do Piraí, 6 *de* novembro *de* 1974.

Oficial do Registro Civil